

PARECER CEE Nº 675/74  
Aprovado por Deliberação  
de 11/3/1974

PROCESSO CEE Nº 253/74

INTERESSADO - JEAN-YVES RIVIERE

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no  
País, no Liceu Pasteur, São Paulo

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO:

Jean-Yves Riviere, filho de Jean-Louis Marie Maurice Riviere e d. Ydoine Marie Helene Georgette Riviere, nascido em S.Paulo, em 12 de setembro de 1954, Carteira de Identidade RG. nº. .... 6.355.125-SP, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Groenlandia, nº 1546, vem requerer equivalência de estudos realizados na escola "Liceu Pasteur", desta Capital, a nível de conclusão do ensino de 2º grau.

O requerente fez os seguintes estudos:

- 1.1-curso primário, com 5 séries, na escola Liceu Pasteur;
- 1.2-curso ginásial, com 4 séries, na escola Liceu Pasteur;
- 1.3-curso colegial, com 3 séries, na escola Liceu Pasteur;

2. APRECIÇÃO:

2.1-O interessado estudou a disciplina Língua Portuguesa durante todos os seus estudos secundários, realizados no Liceu Pasteur, que podem ser considerados equivalentes aos de 1º e 2º graus do ensino brasileiro.

2.2-O pedido de equivalência de estudos têm amparo legal no art.º. 100 da Lei 4024/61, está informado de acordo com a resolução CEE 19/65, e encontra apoio em jurisprudência formada neste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, voto favoravelmente à equivalência dos estudos realizados por Jean-Yves Riviere no Liceu Pasteur, de S.Paulo, a nível da 3ª série do ensino de 2º grau, do sistema de ensino de São Paulo, devendo o requerente submeter-se a exames especiais e ser aprovado nas disciplinas: História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

PROCESSO CEE Nº 253/74

PARECER CEE Nº 675/74

São Paulo, 11 de março de 1974

Conselheiro: Pe. LIONEL CORBEIL-Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de ... 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINHO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Salas das Sessões da GESG, em 11 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO-Presidente.